SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3555a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI 1684-2026

LEI No 1684/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de máquinas de costura de propriedade do Município, visando o fomento à geração de emprego e renda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **JEAN CARLOS CARDOSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de máquinas de costura de propriedade do Município a **Associação Praticando o Bem**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.456.528/0001-70, localizada na Rua Toledo – s/nº - Distrito de Foz do Chopim, município de Cruzeiro do Iguaçu – PR – CEP:85.598-000, nos termos que asseguram as Leis Municipais nº 379/2004 e 380/2004, na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto-Lei 271/1967, os seguintes bens:
I - 01(uma) máquina de costura reta eletrônica, para tecidos pesados, com sistema direct drive, alimentação 110/220V, com velocidade mínima de 3.200 rpm, acompanhadas de mesa e estante com rodinhas; **sem nº de Patrimônio**.
II - 01 (uma) máquina de costura **duas agulhas eletrônicas**, com motor direct drive, bobina grande, lubrificação e corte de linhas automático, retrocesso automático, velocidade mínima de 3.000 rpm, com estante com rodinhas; **Patrimônio 9315**.
III - 01 (uma) máquina de costura **interlock 05 fios eletrônica**, bitola larga, com corte e sucção de linha automático, levantamento de calcador pneumático, fonte de energia 110/220V, velocidade mínima de 5.500 rpm, com estante com rodinhas; **Patrimônio 9342**.

Art. 2º Os bens concedidos, são de propriedade do Município de Cruzeiro do Iguaçu, podendo a Concessionária apenas deles fazer uso, para as finalidades descritas nesta Lei.

Parágrafo Único: Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 3º A concessionária compromete-se, durante a vigência da presente concessão:
a) - Manter em perfeito estado de conservação, os bens públicos acima descritos;
b) - Não mudar a finalidade, interromper, suspender ou ceder à terceiros, a qualquer título, o uso dos bens concedidos;
c) - Permitir que a Administração Municipal realize vistorias para avaliação do cumprimento das obrigações assumidas;
d) - Não permitir que terceiros se apossem dos bens;
e) - Zelar pela limpeza e conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, peças e serviços de manutenção que se fizerem necessários;

f) - Restituir os bens, ao término do prazo fixado no Art. 4º ou diante da comprovação do descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 4º O Município dá a Concessionária o Direito Real de Uso dos Bens referidos nesta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, à critério das partes, observado o melhor interesse público.

Parágrafo Único: a concessão que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, com aviso prévio de 30 dias, caso sua finalidade esteja em desacordo com esta Lei.

Art. 5º A presente concessão fica dispensada de prévio processo licitatório, nos termos do Parágrafo Único do Art. 17, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, considerando o manifesto interesse público no desenvolvimento e geração de emprego e renda no município.

Art. 6º Outras condições para essa concessão serão estabelecidas no Contrato de Concessão de Uso, a ser firmado com a empresa, após a aprovação desta Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:67D23013

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7905-2026

PORTARIA Nº 7905/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder diárias a servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidora: **ELIANE MARIA KLAKONSKI**
Cargo: **Enfermeira**
Cidade: **Curitiba - PR**
Datas: **15 a 17/06/2026**
Quantidade de Diárias:**02 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 888,92**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 222,23**
Justificativa: **Curso de capacitação de implantação do método contraceptivo IMPLANON, ministrado pela SESA em Curitiba.**

Meio de Transporte: **Terrestre**
Veículo Oficial: **Não**
Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A4F590B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA REUNIÃO N° 05.2026 - FUNDEB

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30, via videoconferência através da plataforma Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes : **Poder Executivo**, **Pais de Alunos**, **Escolas do Campo**, **Conselho Tutelar**, **Conselho Municipal de Educação, Organização Civil** e **Diretores das Escolas e Cmeis** junto ao Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes e a Secretária para uma reunião ordinária, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de abril de 2026. Seguindo-se o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, aguardou-se a chegada dos membros e, após trinta minutos da hora designada, constatou-se haver quórum (com a presença de 7 segmentos do Conselho). O presidente Vanderlei iniciou a reunião cumprimentando a todos. Jonathan iniciou a apresentação dos dados financeiros referentes a abril de 2026. Começou pela receita e demonstrando que no mês de abril de 2026 o município recebeu **R$ 1.995.095,77** (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu **R$ 8.783,86** (Oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos). Esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou **R$ 1.526.826,33** (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de **R$ 468.269,44** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Passando para o Anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 - Vencimentos e Vantagens Fixas- empenhado **R$ 1.723.119,77** (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e dezenove reais e setenta e sete centavos) e pago **R$ 1.216.746,89** (Um milhão, duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); Obrigações Patronais - empenhado **R$ 276.383,82** (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), pago **R$ 424.505,45** (Quatrocentos e vinte e quatro mil , quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e outras despesas – sem empenhos no mês e pago **R$ 186.836,19** (Cento e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado **R$ 125.471,80** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos) e pago **R$ 94.035,00** (Noventa e quatro mil, trinta e cinco reais) ; Obrigações Patronais - empenhado **R$ 18.364,58** (Dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e pago **R$ 27.052,45** (Vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e vinte e quarenta e cinco centavos) ;Outras Despesas – sem empenhos no mês e pagamento de **R$ 20.603,87** (Vinte mil, seiscentos e três reais e oitenta e sete centavos). No fechamento total de março temos um valor empenhado de **R$ 2.143.339,97** (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e um valor pago de **R$ 1.969.779,85** (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). No anexo III, é feito um resumo da parte bancária. As transferências do Fundeb **R$ 1.995.095,77**(Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e sete centavos); Rendimento do Fundeb **R$ 8.783,86** (Oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) ; sem devoluções; fechando o mês com um saldo de **R$ 2.003.879,63** (Dois milhões, três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) e um saldo do mês anterior de **R$ 532.849,95** (Quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando **R$ 2.536.729,58** (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Foram feitos os pagamentos, conforme especificado ali, de **R$ 1.969.779,85** (Um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Sobrou um saldo para o início de abril de **R$ 566.949,73** (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), que ficou na conta. No mês, essa apuração de pessoal, ficou em 99,78%. No ano, fechou-se abril em 85,56 %. Para finalizar, Jonathan apresentou uma tabela com os dados das Receitas de cada Recurso em 2026 (de janeiro a abril de 2026). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas e despesas. Jonathan explicou que no final do mês de maio será pago o crescimento horizontal juntamente com a 1ª parcela de 3 parcelas do retroativo a janeiro. Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos, finalizando a reunião de hoje e reforçando que a próxima reunião será dia 30/06/2026 às 14h30, como de praxe, on-line (Via Google Meet). Sem mais nada a tratar, eu Marilia Aleiz, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

MARILIA ALEIZ
Secretária Executiva

VANDERLEI ROXINSKI
Representante De Pais De Alunos

RAISSA TESSARI PADILHA
Representante Do Poder Executivo

SÔNIA MARA GONÇALVES KUDLAWIEC
Representante Do Poder Executivo

ELISANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT
Representantes Das Escolas Do Campo

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA
Representantes Dos Diretores Das Escolas E CMEI's Da Rede Municipal De Ensino

KAUÊ LACERDA NUNES
Representante Do Conselho Tutelar

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI
Representante De Pais De Alunos

ANA HELOÍSA BARATTO MILLEO
Representante Organização Civil

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ
Representante Do Conselho Municipal De Educação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B768D2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 114/2026

DECRETO N.º 114/2026

SÚMULA: Dispõesobre a convocação da PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o disposto noparágrafo 1°do Art. 1º da LeiFederal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica convocada a Plenária Municipal de Saúde de Loanda, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, tendo como local o Igreja Cristianismo Decidido, situada à Rua Minas Gerais, n°63, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026.

Art. 2º – A Plenária Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil". O objetivoé debater problemas locais, avaliar o Sistema Único de Saúde (SUS) e propor diretrizes que serão levadas às ConferênciasEstaduais e a18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 3º – APlenária será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde e será presididapor representante formalmente designado.

Art. 4º – O regimento interno e a organização da Plenária serão definidos por Resolução do Conselho Municipal de Saúde, devendo esta comissão observar a paridade de representação entre usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, conforme legislação vigente.

Art. 5º – O objetivo da Plenária será analisar a situação de saúde do Município e formular diretrizespara o Plano Municipal de Saúde e para as políticas públicas de saúde do Estado e da União.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 18 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:08B49F4E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDI/LOANDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOANDA
Resolução nº 05/2026 – CMDI/Loanda

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, conforme Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, e aprovação do Plano de Ação para recebimento de incentivo financeiro estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE LOANDA – CMDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, que aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo destinados ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações voltadas à educação, convivência, participação social e valorização da pessoa idosa no Município de Loanda;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em reunião extraordinária realizada em 17 de junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Loanda/PR ao Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, nos termos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, com meta de atendimento de 35 (trinta e cinco) pessoas idosas participantes do Programa UNAPI.
Art. 3º Aprovar o recebimento do incentivo financeiro no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, para execução das ações previstas no Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI, em conformidade com a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR e respectivo Plano de Ação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda/PR, 17 de junho de 2026.

CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C57B7E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 010/2026– CONSEPIR/PR "APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA POVOS INDÍGENAS, C.R. DE QUILOMBO, CIGANOS E C.T. DE MATRIZ AFRICANA E DE TERREIRO", - NO VALOR DE R$ 5.000,00

Resolução nº 03/2026

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão da Deliberação nº 010/2026– CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro", - no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Conselho Municipal **de Promoção da Igualdade Racial** de Mandaguari – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.863/2023;
Considerando deliberação da- plenária realizada em 19 de junho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 010/2026 – CONSEPIR –"Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro**"**, no valor de R$ 5.000,00 (cinquenta mil reais).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de junho de 2026.

MARIA RITA ALVES
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:5C799420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 3/2026

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de itens de materiais de limpeza e segurança, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações no TR.Em consonância com o parecer jurídico 60/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 317.528,93 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19/06/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:2B8C7478

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 3/2026

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de itens de materiais de limpeza e segurança, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações no TR.Em consonância com o parecer jurídico 60/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 15.448,68 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19/06/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:C54E5FD6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO: 3/2026

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de itens de materiais de limpeza e segurança, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações no TR.Em consonância com o parecer jurídico 60/2026.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: NEW REGLY LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 11.019,72 (Onze mil, dezenove reais e setenta e dois centavos)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19/06/2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:264B6A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.566/2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.483/2025, para criar cargo de provimento em comissão no âmbito da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, por autoria da Mesa Diretora, aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, junto à Procuradoria da Mulher, 01 (um) cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a seguinte denominação, simbologia e remuneração:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Remuneração
01(um)	Assessora de Apoio à Procuradoria da Mulher	PM-1	R$6.650,00

Art.2º. Fica acrescido o Art.34-C à Lei Municipal nº.1.483/2025,com a seguinte redação:

Art.34-C.A Procuradoria da Mulher contará com 01(um) cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio à Procuradoria da Mulher,símbolo PM-1.
§ 1º. O cargo possui natureza de direção, coordenação e assessoramento superior, sendo de livre nomeação e exoneração, com atuação vinculada diretamente à Procuradora da Mulher.
§2º. Compete à Assessora de Apoio à Procuradoria da Mulher:

I - assessorar a Procuradora da Mulher no planejamento, organização e coordenação das atividades institucionais;
II- Prestar suporte técnico e estratégico na formulação, acompanhamento e avaliação de programas e projetos voltados à defesa dos direitos das mulheres;
III- assessorar o recebimento, triagem e o devido encaminhamento de demandas e denúncias aos órgãos competentes da rede de proteção;
IV- –promover a articulação institucional com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
V – auxiliar a elaboração de relatórios,pareceres informativo se estudos afetos à pauta da Procuradoria;
VI– organizar campanhas educativas,audiências públicas e eventos de caráter institucional;
VII- desempenhar outras atividades de assessoramento superior correlatas determinadas pela Procuradora da Mulher.

§ 3º. O cargo não possui atribuições de natureza técnica-operacional permanente, estando suas funções restritas às atividades de assessoramento e auxílio na tomada de decisões estratégicas.
§ 4º. O cargo deverá ser ocupado preferencialmente por servidora concursada no quadro efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, devendo esta, quando nomeada, optar pela remuneração da simbologia comissionada, ou pelos seus vencimentos do plano de carreira, acrescido de função gratificada de 50% sob seu vencimento base da carreira.
§ 5º. O provimento do cargo de Assessora de Apoio à Procuradoria da Mulher exigirá como requisito de qualificação mínima, formação em nível superior completo em um dos seguintes cursos de graduação: Direito, Psicologia, Gestão Pública ou Administração.”

Art. 3º. Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.483/2025, passando a vigorar acrescido do cargo constante na tabela do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 17 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B607AAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 027/2026
Chamamento 010/2026
Credenciamento 010/2026

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: SILVA & CLIVATI LTDA **CNPJ nº:** 77.932.713/0001-18 **Razão Social**: LAPLAN-LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA **CNPJ nº:** 11.468.619/0001-41 **Razão Social**: SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA **CNPJ nº:** 08.770.762/0002-60
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E HABILITADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.562.305,84 (Três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos.)**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de Atenção Básica 07.001.10.302.0030.2045-PAB - Unidade Pronto Atendimento 07.001.10.301.0031.2046 - Apoio à Gestante 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 1001 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente 1039 - Saúde rec. vin. 10655-0 (CE 29/00-15%) 31494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 31500 - atenção básica (estadual)	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DDCF9AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo- PR
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação referente ao Incentivo referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR, com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 100/2010, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/1994, e

Considerando a deliberação favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em reunião realizada em 19 de junho de 2026, conforme Ata nº 062/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação referente ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, nos termos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19/06/2026

ROSEMEIRE PEREIRA CORREA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:4B653780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025 CONTRATO N° 407/2025 - ID: 10612

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 82/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 19 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026, fica aditivado o valor do contrato é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), de conformidade com a Cláusula III – Preço, do referido contrato.
ASSINATURA	**17 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F638E0B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 406/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 86/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FREITAS E SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**
CNPJ/CPF:	**16.689.639/0001-66**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de PSIQUIATRIA para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, conforme condições para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme Aditivo de prazo de vigência, pelo período de 19 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026, fica aditivado o valor global do contrato é de R R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), de conformidade com a Cláusula III – Preço, do referido contrato.
ASSINATURA	**17 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:573B8C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1128/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2092 - 3.3.90.36.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 60.000,00

10.001.10.302.0017.2.229. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
814 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 40.000,00
817 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS- 1.000,00

Total Suplementação: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1996 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 60.000,00

10.001.10.302.0017.2.229. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
823 - 3.1.91.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 41.000,00

Total Redução: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:3AF2A209

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1145/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.403. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A GESTÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA
2091 - 4.4.90.61.00.00 03509 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:17DD7B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 395/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

.

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 22 A 26 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

8° Chamada
Cargo : MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
19º	LUIS GUILHERME CHAVARSKI
20º	FABIANA RUBBO DE MELO

5° Chamada
Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
34	INDIOARA FRANCIELE SAADE GRABOWSKI
35	THAYSE PATRÍCIA GUERREIRO
36	CLARA WECZORKOSKI HOLLAS

3° Chamada
Cargo : MERENDEIRA - PPP

Colocação	Candidato(a)
5º	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO

10° Chamada
Cargo : MOTORISTA

Colocação	Candidato(a)
21º	ANDERSON DA SILVA MOREIRA
22º	JHONATAN JOSE EMIDIO
23º	LUCAS PASA DZIURKOWSKI
24º	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS

13° Chamada
Cargo : TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
26º	SANDRA SCHULTZ KRONI

2° Chamada
Cargo : TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Colocação	Candidato(a)
2º	NEUZILDO DROSDECK

10° Chamada
Cargo : VIGIA

Colocação	Candidato(a)
11º	MÁRCIO WILLIAN FAUSTINO

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 392/2026.

Art. 5º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F047DF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 260, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 260, de 19 de junho de 2026

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município;

Considerando a CONCORRÊNCIA 07/202, aberta na Modalide Técnica e Preço e a necessidade de atendimento da recomendação jurídica;

Considerando que o Município não tem (ainda) regulamento a respeito da implementação do uso deste critério, mas o regulamento existente reenvia à regulamentação federal e mais subsidiariamente ainda à regulamentação estadual (Dec. 5.388/2023, ar. 43) — que no caso são dadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI 2, de 7/2/2023 em âmbito federal, e pelo Decreto 10.086, de 17/1/2022 em âmbito estadual (ambos regulamentos em anexo);

Considerando que ambos os regulamentos preveem a necessidade do julgamento das propostas ser realizado por banca especializada com a participação servidores efetivos com conhecimento técnico ou por profissionais contratados (IN SEGES/MGI 2/2023, art. 10).

Resolve:

Art. 1º. Constituir e nomear Banca Técnica Especializada responsável por atribuir as notas aos quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica, no âmbito da CONCORRÊNCIA 07/202, conforme exigência fundamental no critério de julgamento por Melhor Técnica ou Técnica e Preço.
Art. 2º. A Banca Técnica Especializada, em atendimento ao disposto na *IN SEGES/MGI 2/2023, art. 10*, será composta dos seguintes servidores efetivos:

I – ***JOÃO LEONARDO FAVERO****, servidor público municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob o n. 214829/D, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

II – ***SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA,*** *servidora pública municipal ocupante do cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/PR sob o n A88450-2, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

III – ***PATRÍCIA MADRUGA****, servidora pública municipal ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrita no CREA/PR sob o n. 187832/D, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;*

Art. 3º. No exame de conformidade das propostas de técnica a banca examinadora deverá observar as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:
I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Parágrafo único: A atuação da banca e as notas atribuídas devem estar estritamente vinculadas aos limites, pesos e critérios de pontuação previamente fixados no Edital.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 19 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:C9F84D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8.513/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **"**Aquisição de materiais hidráulicos e reservatórios destinados à implantação e extensão de sistemas de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de Rio Branco do Sul**"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:
Empresa habilitada:
ALS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	CANO PVC 50MM BARRA 6M	UN	div	1667	R$ 51,50	R$ 85.850,50
1	2	COLAR DE TOMADA PVC 50 MM	UN	div	200	R$ 14,60	R$ 2.920,00
1	3	RESERVATÓRIO POLIETILENO 20 MIL LITROS	UN	div	3	R$ 10.076,50	R$ 30.229,50

Valor Máximo para a contratação **R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de Junho de 2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D175139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 777/2026.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento extraordinário e saneamento contábil de saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), vinculados à Fonte de Recursos 1000, em observância aos princípios da Higidez Fiscal, Governança Pública e Transparência Ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO as diretrizes de responsabilidade na gestão fiscal preconizadas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), notadamente o princípio do equilíbrio das contas públicas e a vedação imposta pelo seu art. 42 quanto à assunção de obrigações sem lastro financeiro suficiente;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de conformidade com os arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, que exigem a depuração contínua do passivo financeiro para a exata demonstração da realidade patrimonial do ente público;
CONSIDERANDO o regramento instituído pelo **Decreto Municipal nº 598/2025**, que em seu art. 2º, § 1º, estabeleceu o rito e o prazo peremptório de 15 de junho para que os Ordenadores de Despesa justificassem a necessidade de manutenção de empenhos não liquidados;
CONSIDERANDO a Declaração Conjunta de Regularidade, firmada em 15 de junho de 2026 por todos os Secretários Municipais e Ordenadores de Despesa, atestando formalmente a ausência de prestação de serviços ou entrega de bens vinculados aos empenhos ora inativados, abdicando assim da prerrogativa de prorrogação; **CONSIDERANDO** a Certidão de Inércia e Parecer Técnico nº 001/2026, exarado pelo Sistema de Controle Interno e Departamento de Contabilidade, que, a partir da análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e do Balancete da Receita, alertou para o risco de descapitalização da Fonte 1000, consubstanciado na frustração parcial de

arrecadação e na queda da liquidez do Caixa e Equivalentes para R$ 508.910,64 no fechamento do período;
CONSIDERANDO que a manutenção sistêmica de reservas orçamentárias "ocas" de exercícios pretéritos (2022, 2024 e 2025) configura distorção do Balanço Patrimonial e contraria os normativos e as boas práticas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) nas Prestações de Contas Anuais;
CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Administração com a Governança Pública e a Transparência Ativa, buscando otimizar a alocação dos recursos livres para as reais necessidades da população guaraqueçabana;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o imediato e definitivo cancelamento e baixa contábil dos saldos remanescentes de todos os empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP), atrelados à Fonte de Recursos 1000 (Recursos Ordinários Livres), pertinentes aos exercícios financeiros de 2022, 2024 e 2025.
Parágrafo único. A relação analítica contendo os números de empenho, credores, datas e valores cancelados, perfazendo a quantia integral apurada pelo Sistema de Controle Interno, constitui o **Anexo Único** deste Decreto, do qual passa a ser parte integrante e inseparável.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Contabilidade, fica expressamente autorizada a promover os registros de anulação no sistema eletrônico de gestão pública (Elotech) e a providenciar a respectiva remessa dos dados saneados ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), utilizando este Decreto como Ato Autorizativo.
Art. 3º O saneamento contábil de que trata este Decreto possui natureza declaratória de ineficácia orçamentária e não configura enriquecimento ilícito do erário ou supressão de direitos adquiridos de terceiros de boa-fé.
Parágrafo único. Na hipótese de o credor comprovar, de forma inequívoca, a efetiva entrega do material ou a prestação do serviço dentro da vigência contratual legal, o reconhecimento da obrigação dar-se-á mediante regular Processo Administrativo de Cobrança, sendo o pagamento suportado pela dotação orçamentária de "Despesas de Exercícios Anteriores" (DEA), em conformidade com o art. 3º do Decreto Municipal nº 598/2025 e o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Em reverência ao princípio da Transparência Ativa (Lei Federal nº 12.527/2011), este Decreto, acompanhado da íntegra de seu Anexo Único e do Parecer do Controle Interno que o fundamenta, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em aba de destaque no Portal da Transparência de Guaraqueçaba, para livre acesso e escrutínio dos cidadãos e órgãos de controle.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos contábeis e financeiros de forma imediata, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I DECRETO 777/2026 RELAÇÃO DE EMPENHOS A CANCELAR

	ID	EMPENHO/ANO	DATA	FONTE	ORIGEM	N° DOC	SALDO INICIAL N/P	SALDO INICIAL P/	EST. EMP	LIQ. DE RAP	PAG. DE RAP	SALDO N/P R$
1	12311	3292/2022	21/07/2022	0	1	02558157000162	2.656,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,20
2	12311	3293/2022	21/07/2022	0	1	02558157000162	879,96	0,00	0,00	0,00	0,00	879,96
3	12311	4956/2022	24/10/2022	0	1	07252028000165	4.963,17	4.963,17	0,00	0,00	0,00	4.963,17
4	12311	5248/2022	11/01/2022	0	1	18319241000163	1.475,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,60
5	12311	5478/2022	22/11/2022	303	1	00802002000102	6.232,46	0,00	0,00	0,00	0,00	6.232,46
6	12311	6278/2022	29/12/2022	0	1	00213444000105	52.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.965,00
7	12311	6285/2022	29/12/2022	0	1	07136551000126	8.435,37	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435,37
8	12311	6287/2022	29/12/2022	0	1	07136551000126	2.035,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,34
9	12311	5260/2024	30/09/2024	303	1	12457976000177	63.130,27	0,00	0,00	0,00	0,00	63.130,27
10	12311	5262/2024	30/09/2024	303	1	12457976000177	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
11	12311	5269/2024	30/09/2024	494	9	00285111000191	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
12	12311	6093/2024	11/05/2024	303	1	00285111000191	264,10	0,00	0,00	0,00	0,00	264,10
13	12311	6136/2024	11/07/2024	303	1	00285111000191	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,00
14	12311	6137/2024	11/07/2024	303	1	00285111000191	298,85	0,00	0,00	0,00	0,00	298,85
15	12311	6145/2024	11/08/2024	0	1	00285111000191	546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,00
16	12311	6184/2024	14/11/2024	518	9	00285111000191	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
17	12311	6251/2024	18/11/2024	494	9	21405272000141	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,00
18	12311	6275/2024	19/11/2024	0	1	20546583000168	3.843,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843,35
19	12311	6276/2024	19/11/2024	0	1	00285111000191	4.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,00
20	12311	6466/2024	27/11/2024	494	9	46791917000152	8.332,01	0,00	0,00	0,00	0,00	8.332,01
21	12311	6467/2024	27/11/2024	494	9	34075109000100	3.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,00
22	12311	6488/2024	29/11/2024	0	1	18770897000106	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
23	12311	6768/2024	12/10/2024	494	9	28434881000178	5.649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.649,00
24	12311	6802/2024	12/11/2024	494	9	28434881000178	5.316,75	368,35	0,00	0,00	0,00	5.316,75
25	12311	6807/2024	12/12/2024	0	1	28434881000178	57.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.794,00
26	12311	6813/2024	12/12/2024	0	1	28434881000178	326,65	0,00	0,00	0,00	0,00	326,65
27	12311	6855/2024	16/12/2024	494	9	28434881000178	2.855,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,30
28	12311	6873/2024	17/12/2024	940	9	28434881000178	1.191,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191,12
29	12311	6941/2024	23/12/2024	494	9	00285111000191	44.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.996,00
30	12311	14/2025	17/01/2025	0	1	23265561000118	8.746,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.746,00
31	12311	40/2025	21/01/2025	940	9	00285111000191	272,70	0,00	0,00	0,00	0,00	272,70
32	12311	41/2025	21/01/2025	0	1	00285111000191	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
33	12311	43/2025	21/01/2025	0	1	00285111000191	2.444,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.444,79
34	12311	44/2025	21/01/2025	0	1	00285111000191	639,33	0,00	0,00	0,00	0,00	639,33
35	12311	45/2025	21/01/2025	0	1	00285111000191	35,96	0,00	0,00	0,00	0,00	35,96
36	12311	46/2025	21/01/2025	0	1	59225719000173	550,50	0,00	0,00	0,00	0,00	550,50
37	12311	58/2025	22/01/2025	0	1	04297747960	21,57	0,00	0,00	0,00	0,00	21,57
38	12311	62/2025	23/01/2025	0	1	28434881000178	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386,00
39	12311	88/2025	24/01/2025	0	1	21517267000120	30.575,59	0,00	0,00	10.168,17	10.168,17	20.407,42
40	12311	419/2025	02/10/2025	0	1	27983844000156	1.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147,00
41	12311	455/2025	02/12/2025	0	1	44126557000149	64,80	0,00	0,00	0,00	0,00	64,80
42	12311	568/2025	24/02/2025	494	9	13559782000145	6.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.996,00
43	12311	801/2025	03/06/2025	0	1	53494246000123	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
44	12311	842/2025	03/07/2025	0	1	00285111000191	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
45	12311	843/2025	03/07/2025	0	1	79610994000118	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
46	12311	846/2025	03/07/2025	0	1	00285111000191	10.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.145,00
47	12311	967/2025	18/03/2025	494	9	00285111000191	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00
48	12311	980/2025	19/03/2025	303	1	79610994000118	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
49	12311	1373/2025	04/10/2025	0	1	34075109000100	1.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.890,00
50	12311	1473/2025	15/04/2025	0	1	79610994000118	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
51	12311	1492/2025	15/04/2025	494	9	79610994000118	83.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.952,00
52	12311	1523/2025	16/04/2025	0	1	11265795000186	1.322,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.322,40
53	12311	1530/2025	17/04/2025	303	1	00285111000191	7.074,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7.074,32
54	12311	1532/2025	17/04/2025	303	1	00285111000191	513,80	0,00	0,00	0,00	0,00	513,80
55	12311	1534/2025	17/04/2025	303	1	00285111000191	1.643,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00
56	12311	1703/2025	28/04/2025	0	1	59014822987	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
57	12311	1725/2025	29/04/2025	0	1	48529706000171	805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	805,55

58	12311	2348/2025	06/05/2025	0	1	79610994000118	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00
59	12311	2349/2025	06/05/2025	0	1	00285111000191	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00
60	12311	2362/2025	06/06/2025	0	1	00285111000191	805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	805,55
61	12311	2447/2025	06/12/2025	303	1	00285111000191	9.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,00
62	12311	2475/2025	13/06/2025	494	9	00285111000191	49.486,05	0,00	0,00	0,00	0,00	49.486,05
63	12311	2551/2025	23/06/2025	0	1	00285111000191	805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	805,55
64	12311	2552/2025	23/06/2025	0	1	79610994000118	473,76	0,00	0,00	0,00	0,00	473,76
65	12311	2579/2025	24/06/2025	0	1	04309209971	576,99	0,00	0,00	0,00	0,00	576,99
66	12311	2751/2025	07/02/2025	0	1	00000000163490	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00
67	12311	2752/2025	07/02/2025	0	1	00000000163490	12.585,60	2.196,00	0,00	0,00	2.196,00	12.585,60
68	12311	2920/2025	07/11/2025	0	1	00285111000191	3.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.430,00
69	12311	2997/2025	17/07/2025	0	1	00000000163490	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
70	12311	3177/2025	28/07/2025	0	1	00285111000191	182.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	140.000,00
71	12311	3303/2025	31/07/2025	494	9	50969368000130	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
72	12311	3327/2025	31/07/2025	0	1	00000000163490	5.896,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,50
73	12311	3358/2025	08/01/2025	0	1	00000000163490	5.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.019,00
74	12311	3472/2025	08/12/2025	936	9	00000000163490	3.909,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909,60
75	12311	3487/2025	08/12/2025	0	1	00000000163490	1.051,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051,20
76	12311	3515/2025	14/08/2025	0	1	00285111000191	1.893,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893,60
77	12311	3516/2025	14/08/2025	0	1	00285111000191	7.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.756,00
78	12311	3658/2025	26/08/2025	0	1	57707826000102	944,16	0,00	0,00	0,00	0,00	944,16
79	12311	3687/2025	27/08/2025	0	1	00285111000191	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
80	12311	3813/2025	09/02/2025	0	1	00285111000191	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
81	12311	3815/2025	09/02/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
82	12311	3833/2025	09/03/2025	0	1	00000000163490	6.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.545,00
83	12311	3847/2025	09/04/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
84	12311	3885/2025	09/05/2025	0	1	22887560000142	3.115,00	770,00	0,00	2.310,00	3.075,81	805,00
85	12311	3913/2025	09/09/2025	0	1	22887560000142	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
86	12311	3932/2025	09/10/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
87	12311	3948/2025	09/10/2025	494	9	00000000163490	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00
88	12311	3985/2025	15/09/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
89	12311	3992/2025	15/09/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
90	12311	4061/2025	18/09/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
91	12311	4086/2025	19/09/2025	494	9	00285111000191	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
92	12311	4153/2025	24/09/2025	0	1	00285111000191	691,20	19,34	0,00	0,00	0,00	691,20
93	12311	4189/2025	26/09/2025	494	9	00285111000191	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
94	12311	4191/2025	26/09/2025	494	9	57707826000102	12.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.472,00
95	12311	4192/2025	26/09/2025	494	9	14666709000135	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
96	12311	4198/2025	29/09/2025	940	9	00285111000191	1.454,40	3.945,60	0,00	0,00	3.945,60	1.454,40
97	12311	4238/2025	29/09/2025	0	1	75110585000100	68,34	0,00	0,00	0,00	0,00	68,34
98	12311	4240/2025	29/09/2025	0	1	75110585000100	115,20	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	115,20
99	12311	4241/2025	29/09/2025	0	1	36864141000108	161,00	980,00	0,00	0,00	980,00	161,00
100	12311	4267/2025	30/09/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
101	12311	4268/2025	30/09/2025	0	1	00000000163490	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
102	12311	4418/2025	10/10/2025	0	1	00285111000191	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
103	12311	4426/2025	10/10/2025	0	1	00000000163490	1.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104,00
104	12311	4427/2025	10/10/2025	0	1	00394460000141	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
105	12311	4508/2025	16/10/2025	0	1	79610994000118	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
106	12311	4509/2025	16/10/2025	0	1	79610994000118	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
107	12311	4510/2025	16/10/2025	0	1	00285111000191	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
108	12311	4570/2025	24/10/2025	494	9	79610994000118	223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	223,20
109	12311	4702/2025	30/10/2025	494	9	60911644000163	308,00	854,00	0,00	0,00	854,00	308,00
110	12311	4716/2025	31/10/2025	0	1	03233240000124	6,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,33
111	12311	4735/2025	31/10/2025	0	1	00000000163490	13,08	0,00	0,00	0,00	0,00	13,08
112	12311	4771/2025	11/05/2025	494	9	03233240000124	35,20	9.964,80	0,00	0,00	9.964,80	35,20
113	12311	4772/2025	11/05/2025	494	9	79610994000118	41,60	19.958,40	0,00	0,00	19.958,40	41,60
114	12311	4773/2025	11/05/2025	494	9	00285111000191	35,20	9.964,80	0,00	0,00	9.964,80	35,20
115	12311	4774/2025	11/05/2025	494	9	00285111000191	3,20	3.196,80	0,00	0,00	3.196,80	3,20
116	12311	4797/2025	11/06/2025	0	1	03233240000124	2.412,00	2.988,00	0,00	2.340,00	5.328,00	72,00

117	12311	4798/2025	11/06/2025	0	1	36756504000183	2.730,00	2.520,00	0,00	2.660,00	3.570,00	70,00
118	12311	4799/2025	11/06/2025	0	1	36756504000183	21.497,00	27.503,00	0,00	20.937,00	48.440,00	560,00
119	12311	4801/2025	11/06/2025	0	1	36756504000183	3.877,87	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877,87
120	12311	4803/2025	11/07/2025	494	9	00285111000191	105,00	13.895,00	0,00	0,00	13.895,00	105,00
121	12311	4941/2025	18/11/2025	0	1	00285111000191	9.106,75	0,00	0,00	0,00	0,00	9.106,75
122	12311	5001/2025	24/11/2025	494	9	02558157000162	221,40	4.017,60	0,00	0,00	4.017,60	221,40
123	12311	5002/2025	24/11/2025	494	9	02558157000162	9,00	7.156,80	0,00	0,00	7.156,80	9,00
124	12311	5032/2025	25/11/2025	0	1	07252028000165	3.600,00	0,00	0,00	3.060,00	3.052,66	540,00
125	12311	5062/2025	26/11/2025	0	1	18319241000163	39.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.990,00
126	12311	5063/2025	26/11/2025	0	1	00802002000102	79.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.980,00
127	12311	5064/2025	26/11/2025	0	1	00213444000105	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
128	12311	5140/2025	28/11/2025	0	1	07136551000126	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50
129	12311	5155/2025	28/11/2025	0	1	07136551000126	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50
130	12311	5156/2025	28/11/2025	0	1	12457976000177	28.000,00	0,00	0,00	27.902,00	27.902,00	98,00
131	12311	5195/2025	12/02/2025	9494	12	12457976000177	14.000,00	0,00	0,00	12.817,00	0,00	1.183,00
132	12311	5209/2025	12/04/2025	494	9	00285111000191	92,01	0,00	0,00	0,00	0,00	92,01
133	12311	5238/2025	12/05/2025	0	1	00285111000191	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
134	12311	5239/2025	12/05/2025	0	1	00285111000191	73,78	0,00	0,00	0,00	0,00	73,78
135	12311	5250/2025	12/05/2025	494	9	00285111000191	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
136	12311	5275/2025	12/09/2025	0	1	00285111000191	805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	805,55
137	12311	5281/2025	12/09/2025	0	1	00285111000191	805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	805,55
138	12311	5288/2025	12/09/2025	0	1	21405272000141	10.864,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.864,80
139	12311	5306/2025	12/09/2025	0	1	20546583000168	805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	805,55
140	12311	5312/2025	12/10/2025	0	1	00285111000191	26.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.575,00
141	12311	5421/2025	15/12/2025	511	1	46791917000152	659,70	0,00	0,00	0,00	0,00	659,70
142	12311	5430/2025	16/12/2025	0	1	34075109000100	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
143	12311	5458/2025	17/12/2025	0	1	18770897000106	1.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,40
144	12311	5465/2025	17/12/2025	9494	12	28434881000178	24.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.874,00
145	12311	5466/2025	17/12/2025	9494	12	28434881000178	10.170,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.170,80
146	12311	5479/2025	17/12/2025	9494	12	28434881000178	64.800,00	0,00	0,00	64.785,60	0,00	14,40
147	12311	5480/2025	17/12/2025	0	1	28434881000178	372,96	0,00	0,00	0,00	0,00	372,96
148	12311	5490/2025	18/12/2025	0	1	28434881000178	70.000,00	0,00	0,00	69.328,00	11.046,00	672,00
149	12311	5491/2025	18/12/2025	0	1	28434881000178	10.800,00	0,00	0,00	10.713,60	0,00	86,40
150	12311	5575/2025	19/12/2025	0	1	00285111000191	2.261,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.261,10
151	12311	5595/2025	19/12/2025	0	1	23265561000118	3.248,18	12.992,70	0,00	0,00	12.992,70	3.248,18
152	12311	5596/2025	19/12/2025	1038	2	00285111000191	7.311,91	29.247,62	0,00	0,00	29.247,62	7.311,91
153	12311	5598/2025	19/12/2025	0	1	00285111000191	5.223,00	20.892,00	0,00	0,00	20.892,00	5.223,00
154	12311	5637/2025	22/12/2025	9494	12	00285111000191	19.052,00	0,00	0,00	9.526,00	0,00	9.526,00
155	12311	5680/2025	23/12/2025	0	1	00285111000191	5.400,00	0,00	0,00	5.385,60	574,62	14,40
156	12311	5681/2025	23/12/2025	0	1	00285111000191	5.250,00	0,00	0,00	4.025,00	0,00	1.225,00
												1.999.018,95

1

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:45ED4F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1499/2026

REPUBLICADO

Súmula: Delimita e denomina de bairro Vila Persona a área urbana que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica denominado de Vila Persona, o bairro que integra a área do polígono, delimitado no anexo I desta Lei, cujos lotes originalmente pertenciam a parte do lote de terras nº 44, da Gleba Ribeirão Ijuhy, e que abrange:

I. a Divisa com a área Central a partir do traçado original do Município de Itambé (conforme Registro nº 899, 900 – Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, em 1951) a partir das Quadras 60 e 60-A;
II. a Rua Santo Indalécio;
III. a Rua Paraíba; e
IV. a Avenida São João.

Art. 2º Ficam denominadas as Quadras nº 1 a 8, conforme anexo II.
Art. 3° Os anexos I e II são partes integrantes desta lei.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itambé, 16 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal





Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:04D42373